Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO PE 48_2024
De: Gabriel Guarnieri <contratos@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Data: 28/05/2024 11:42
Para: Denis Alex de Oliveira <licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br>
CC: "Sinara Kirch " <transito@carlosbarbosa.rs.gov.br>

Bom dia, Denis.

Considerando o retorno da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito quanto aos apontamentos, opino pela manutenção do edital conforme publicado.

Atenciosamente,
Gabriel Guarnieri
Agente Administrativo
Secretaria da Fazenda
(54) 3461-8833
(54) 3461-8859
Município de Carlos Barbosa - RS

De: "Sinara Kirch" <transito@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Para: "Denis Alex de Oliveira - Mun. de Carlos Barbosa - RS" <licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Cc: "Gabriel Guarnieri" <contratos@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 28 de maio de 2024 11:35:19
Assunto: Re: ENC: IMPUGNAÇÃO PE 48_2024

bom dia Denis,

Referente ao questionamento recebido da empresa PROSPER COMERCIO:

1- **tempestividade-** ok, conforme setor de licitações;

2- ok;

3.1- **exigência de laudo/ estudo=** tal requisito consta **no item 16.4 do edital;** inclusive os requisitos mínimo exigidos para garantir a eficiência do produto estão expresso na **Portaria nº 20/2017 do Inmetro (todos citados estão nos anexos da Portaria).**

> **16.4.** Junto à entrega definitiva das luminárias, a empresa vencedora deverá apresentar:
> **a)** O número do registro do lote junto ao INMETRO, bem como entregar os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios creditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, em arquivos digitais e uma via física no momento da entrega;
> **b)** Certificados de conformidade das luminárias a serem fornecidas emitidos por órgão de Certificação de produtos credenciados no INMETRO em atendimento à Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, dentro do prazo de validade;
> **c)** Relatórios de Ensaios do Tipo – Segurança, Eficiência Energética e vida útil, que constam no Certificado de Conformidade apresentado: nos relatórios de ensaios apresentados, trata-se de questão necessária e suficiente a apresentação da Classificação das Distribuições de intensidade luminosa (item B.2 do RTQ) e Controle da Distribuição Luminosa (item B.6.1 do RQT) do conjunto de amostras (diferente da classificação individual de amostras).
> **Observação:** a omissão destas informações será passível de rejeição do recebimento das luminárias.
> **d)** Enfatiza-se que serão aceitos somente luminárias em modelos que possuem na parte superior de seu corpo uma tomada NEMA de 7 contatos (conforme item 6.1.1.1.4.2.3 Da Portaria nº 20). Os relatórios de ensaios devem estar obrigatoriamente listados no Certificado de Conformidade.
> **e)** Termo de Garantia expedido diretamente pelo fabricante, endereçada ao órgão, atestando a garantia de no mínimo 05 anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas. Durante o período de garantia o fornecedor deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas no curto prazo.
> **Observação:** as informações dos itens acima podem constar em um único documento, se for o caso.

Quanto à falta de projeto luminotécnico, esta Municipalidade não possui em seu quadro de servidores um engenheiro elétrico. Porém, dentro da nossa realidade, as luminárias serão instaladas nas vias de tráfego leve (interior- V4 e V5), de fluxo noturno (de pouco a moderado- P3 e P4) utilizadas por pedestres e veículos.

3.2 - **DA POTÊNCIA COM VALOR FIXO (W):** a Municipalidade exige potência nominal máxima de consumo, **sendo aceito eficácia energética superior**, **desde que atenda o fluxo luminoso mínimo de cada luminária do edital**.

gratos

Em 28/05/2024 10:49, Denis Alex de Oliveira - Mun. de Carlos Barbosa - RS escreveu:

> Bom dia!
>
> Não havia recebido esta impugnação.
>
> De qualquer forma, você tem o e-mail de envio, portanto vou encaminhar ao pregoeiro para análise com urgência.
>
> Atenciosamente,
> Denis Alex de Oliveira
> Agente Administrativo

Secretaria da Fazenda
(54)3461-8834
Município de Carlos Barbosa - RS

Em 28/05/2024 09:50, licitaled@prosperled.com.br escreveu:

Bom dia!

Tens um retorno sobre este PE, se será Suspenso . Pois ainda não veio o retorno da Impugnação.

Adriana Pereira
Analista de licitação

PROSPER
(054) 99607-4729
www.prosperled.com.br
licitaled@prosperled.com.br

De: licitaled@prosperled.com.br <licitaled@prosperled.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de maio de 2024 16:11
Para: 'licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br' <licitacoes@carlosbarbosa.rs.gov.br>
Assunto: IMPUGNAÇÃO PE 48_2024
Prioridade: Alta

Boa tarde!

Segue em anexo, nossa impugnação, referente ao PE 48/2024.

Adriana Pereira
Analista de licitação

PROSPER
(054) 99607-4729
www.prosperled.com.br
licitaled@prosperled.com.br

--

Atenciosamente,
Sinara Kirch
Agente Administrativa
Segurança e Trânsito
54 3433 2151
Município de Carlos Barbosa - RS